



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.325, DE 25 DE ABRIL DE 2007.**

*Altera a redação do art. 44 da lei municipal nº 5.098/05, com a redação dada pela lei municipal nº 5.109/05, e suprime e cria cargos no quadro da Câmara Municipal de Pelotas, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** Esta lei altera a redação do art. 44 da lei municipal nº 5.098/05, com a redação dada pela lei municipal nº 5.109/05, e suprime e cria cargos no quadro da Câmara Municipal de Pelotas.

**Art. 2º** É suprimido o atual parágrafo segundo do art. 44 da lei municipal nº 5.098/05, com a redação dada pela lei municipal nº 5.109/05, passando a ser o parágrafo segundo do referido artigo o atual parágrafo terceiro.

**Art. 3º** É extinto um cargo de Oficial Legislativo no Grupo de Apoio Burocrático Legislativo e criado um cargo de Escrevente Legislativo no Grupo de Apoio Complementar Legislativo.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 25 de abril de 2007.

**Adolfo Antonio Fetter Junior**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Abel Dourado**  
Secretário de Governo